



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Lei nº495, de 08 de Novembro de 2010.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.011 e dá outras providências”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Taquaral para o exercício financeiro de 2011, nos termos do art. 165º, § 5.º da Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração municipal.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados.

Artigo 2.º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$. 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$.5.118.000,00

Orçamento da seguridade Social em R\$.3.082.000,00

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

1600 - Receita de Serviço	111.000,00
1700 - Transferências Correntes	8.969.900,00
1900 - Outras Receitas Correntes	130.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	9.618.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	1.418.000,00

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA 8.200.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 - Poder Legislativo	440.000,00
02 - Poder Executivo	4.678.000,00
Total do Orçamento Fiscal	5.118.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
02.07 - Fundo Municipal de Saúde	2.305.000,00
02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social	777.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	3.082.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	8.200.000,00

POR FUNÇÕES	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativa	440.000,00
04 - Administração	1.197.500,00
12 - Educação	2.065.500,00
15 - Urbanismo	767.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

17 - Saneamento	191.000,00
20 - Agricultura	32.000,00
26 - Transporte	94.000,00
27 - Desporto e Lazer	206.000,00
28 - Encargos Especiais	125.000,00
Total do Orçamento Fiscal	5.118.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

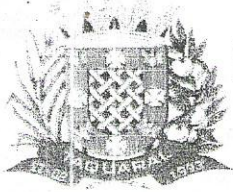
08 - Assistência Social	777.000,00
10 - Saúde	2.305.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	3.082.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	8.200.000,00

POR SUBFUNÇÕES

R\$

c) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	440.000,00
122 - Administração Geral	1.027.000,00
123 - Administração Financeira	170.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	200.000,00
361 - Ensino Fundamental	1.180.000,00
364 - Ensino Superior	44.500,00
365 - Educação Infantil	596.000,00
366 - Educação Jovens e Adultos	35.000,00
367 - Educação Especial	10.000,00
452 - Serviços Urbanos	767.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	191.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	32.000,00
782 - Transporte Rodoviários	94.000,00
812 - Desporto Comunitário	206.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	25.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.610.390/0001-84

Total do Orçamento Fiscal	5.118.000,00
----------------------------------	---------------------

d) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso	10.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	35.000,00
244 – Assistência Comunitária	732.000,00
301 – Atenção Básica	2.275.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	29.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	3.082.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	8.200.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

R\$

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	4.634.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.382.500,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.251.500,00
4 – Despesas de Capital	418.000,00
4 – Investimentos	418.000,00
4 – Reserva de Contingência	41.000,00
4 – Reserva de Contingência	41.000,00
4 – Amortização da Dívida	25.000,00
6 – Amortização da Dívida	25.000,00
Total do Orçamento Fiscal	5.118.000,00



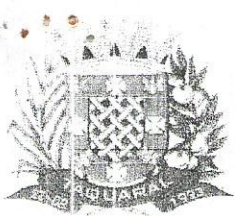
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes	3.027.000,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.091.500,00
3 - Outras Despesas Correntes	1.935.500,00
4 - Despesas de Capital	55.000,00
4 - Investimentos	55.000,00
Total do orçamento da Seguridade Social	3.082.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	8.200.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** - Abrir no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais até o limite de 30% da despesa total fixada por esta Lei;
- II** - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, Inciso III da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
- III** - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, Inciso I da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV** - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- V** - Abrir no curso da execução do orçamento de 2011, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

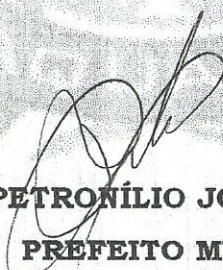
Parágrafo 1.º - Os créditos adicionais de que trata o Inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5.º - Os órgãos mencionados no art. 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2011.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


PETRONÍLIO JOSÉ VILELA
PREFEITO MUNICIPAL